



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

São José das Palmeiras – PR, 07 de Janeiro 2026.

Requerente: SECRETÁRIO DE SAÚDE
Requerido: PREFEITO (A) MUNICIPAL

Prezado (a) Prefeito (a),

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência solicitar a adoção das providências cabíveis para a contratação de empresa fornecedora do item descrito abaixo:

Especificação dos Produtos e/ou Serviços Pretendido:

Descrição do Objeto	Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras – PR.
Valor Máximo Estimado:	R\$ 29.770,32 (vinte e nove mil, setecentos e setenta reais e trinta e dois centavos).
Condição de Pagamento:	O pagamento será efetuado com recursos municipais, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, na forma a ser estabelecida no instrumento contratual e no Termo de Referência.
Prazo de vigência:	12 (doze) meses.
Prazo de execução:	12 (doze) meses.
Local de execução (ponto de coleta):	Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras/PR, situada na Rua Tiradentes, nº 1000 – Centro – São José das Palmeiras/PR, ou em outro endereço de unidade vinculada à Secretaria que venha a ser formalmente indicado durante a vigência contratual, mediante comunicação prévia à contratada.
Fonte de Origem dos Recursos:	Recursos livres

Neste sentido, venho à presença de Vossa Excelência solicitar autorização para a instauração de procedimento administrativo de contratação direta, na hipótese de **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se enquadrar nas condições legais aplicáveis ao caso concreto, com processamento preferencialmente eletrônico e observância das etapas de planejamento, publicidade e transparência exigidas pela legislação vigente.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Por fim, esclareço que apresento Termo de Referência, cujas cópias seguem anexas.

Atenciosamente,



ERONISES FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



TERMO DE REFERENCIA

SOLICITAÇÃO

1 - OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras/PR,

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o manejo adequado dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a proteção da saúde pública, a mitigação de riscos ocupacionais e a preservação do meio ambiente, por meio de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e destinação final executados por empresa especializada e devidamente licenciada.

2.2. O gerenciamento e a destinação final ambientalmente adequada desses resíduos constituem dever do gerador e devem observar a legislação e normas técnicas aplicáveis, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 10.936/2022 (que a regulamenta), a RDC ANVISA nº 222/2018 (Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde), e a Resolução CONAMA nº 358/2005, no que couber. Registra-se que a RDC ANVISA nº 306/2004 encontra-se revogada, tendo sido substituída pela RDC nº 222/2018.

2.3. Dessa forma, visando manter a regularidade da prestação dos serviços de saúde e assegurar conformidade sanitária e ambiental, torna-se imprescindível a contratação do serviço nos termos deste Termo de Referência, garantindo continuidade, rastreabilidade e segurança no manejo dos RSS.

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa, no âmbito do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, será o de menor preço global do item, correspondente ao período de 12 (doze) meses, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas, prazos e demais obrigações correlatas.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



3.2. Para fins de referência e análise de vantajosidade, considera-se o valor estimado apurado mediante pesquisa de preços, com aplicação de média aritmética (IN nº 65/2021), resultando no valor mensal estimado de R\$ 2.480,86 e valor global estimado de R\$ 29.770,32, sem prejuízo da verificação de exequibilidade e conformidade da proposta.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

4.1. Para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, o objeto desta contratação compreende serviço continuado mensal de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), com coletas realizadas a cada 15 (quinze) dias (faturamento mensal), conforme condições deste Termo de Referência. A estimativa utilizada pelo setor considera o quantitativo mensal de referência de até 80 kg, com base na pesquisa de preços que instrui o processo.

4.2. Quando houver, deverão ser contemplados também resíduos decorrentes de exumação do cemitério municipal, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM/SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	Mensal	Contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos hospitalares, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR, com coleta quinzenal, para até 80 kg mensais de resíduos dos grupos A, E e B, incluindo resíduos de exumação do cemitério municipal e PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos).	R\$2.480,86	R\$29.770,32

5 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento da execução dos serviços ficará sob responsabilidade dos servidores fiscais de recebimento designados por meio da Portaria Municipal nº 04/2026, cabendo-lhes verificar a execução in loco, solicitar esclarecimentos técnicos e registrar ocorrências.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



5.2. A fiscalização geral da execução dos serviços será realizada pela Fiscal de Contrato Sra. Vanessa Moscardi Lersch Friedrich, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável por zelar pelo cumprimento das condições, prazos e especificações técnicas.

5.3. Na ausência ou impedimento do fiscal designado, considerar-se-á substituto um dos servidores suplentes indicados pela Portaria Municipal nº 10/2026, ou por despacho específico da Administração.

5.4. Caberá à fiscalização acompanhar e registrar a execução dos serviços, exigindo da contratada o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.5. Constatada qualquer desconformidade na execução, a fiscalização deverá recusar o recebimento/atesto e solicitar a correção pela contratada, registrando a ocorrência.

5.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução dos serviços.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços, disponibilizando local adequado para a coleta e acesso às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, quando aplicável.

6.2. Designar fiscal(is) para acompanhamento e fiscalização da execução, conforme Portaria Municipal, competindo-lhes registrar ocorrências e atestar a execução para fins de pagamento.

6.3. Comunicar previamente à contratada quaisquer alterações que possam impactar a execução dos serviços, especialmente quanto ao local de coleta e cronograma.

6.4. Efetuar o pagamento à contratada, após a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e atesto da fiscalização, na forma prevista no instrumento contratual e neste Termo de Referência.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), conforme as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.2. Disponibilizar os recursos necessários à execução (equipe, veículos, equipamentos e demais meios), responsabilizando-se pela continuidade e regularidade do serviço.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



7.3. Manter, durante toda a execução contratual, todas as licenças, autorizações e registros exigíveis para a execução do objeto, inclusive quanto ao transporte, tratamento e destinação final, apresentando-os sempre que solicitado pela Administração.

7.4. Realizar o tratamento e a destinação final exclusivamente em unidades devidamente licenciadas pelo órgão competente, responsabilizando-se integralmente pela regularidade ambiental e sanitária da execução.

7.5. Emitir e disponibilizar à fiscalização a documentação comprobatória da execução, contendo, no mínimo: comprovante de coleta e pesagem e comprovante/certificado de tratamento e destinação final, além de outros documentos de rastreabilidade quando exigíveis.

7.6. Assegurar a rastreabilidade da movimentação dos resíduos, inclusive mediante MTR/SINIR ou documento/sistema equivalente, quando aplicável/exigível pelo órgão competente, disponibilizando os comprovantes à Administração.

7.7. Manter responsável técnico habilitado, com registro no conselho competente, adotando as providências técnicas pertinentes, inclusive emissão de ART quando exigível, apresentando-a quando solicitada.

7.8. Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração.

7.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho e ocorrências envolvendo seus empregados e/ou prepostos durante a execução dos serviços, bem como por demandas trabalhistas, civis e/ou penais que venham a surgir em razão da execução contratual.

7.10. A inadimplência da contratada com referência a encargos e obrigações não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

7.11. Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas ou desconformidades apontadas pela fiscalização, no prazo estabelecido.

7.12 - A empresa deverá apresentar Licença de Operação para Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição final dos resíduos de serviço de saúde emitida pelo Órgão Ambiental Estadual da Sede da Licitada e também da sede do Licitante

7.13 - A Licitante deverá possuir, no mínimo 01 Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Químico e/ou Engenheiro Civil, com registro na respectiva entidade de classe.
- Comprovantes de vínculos empregatícios referidos no item anterior poderão ser apresentados, em fotocópia, através de um dos seguintes documentos:
- Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, Contrato de trabalho, última alteração de salário), ou
- Ficha de Registro de empregado (contendo os seguintes elementos: frente e verso, última alteração de salário), ou
- Caso o profissional seja sócio proprietário da empresa, a comprovação se dará por meio do Contrato Social ou documento legal de constituição da mesma.



8 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

9.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo todas as etapas necessárias para o manejo ambiental e sanitariamente adequado dos resíduos até sua destinação final.

9.2. Durante a execução contratual, a contratada deverá assegurar a regularidade da prestação, bem como a rastreabilidade e comprovação das etapas executadas (coleta, transporte, tratamento e destinação), por meio da documentação pertinente, permitindo à Administração acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações.

9.3. Ao final de cada ciclo mensal de prestação dos serviços, a Administração realizará a conferência e o atesto da execução, condicionando o pagamento à comprovação da efetiva prestação e à apresentação dos documentos exigidos.

10 - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. Os serviços serão executados de forma continuada, mediante coletas a cada 15 (quinze) dias, com faturamento mensal, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

10.2. O local de execução (ponto de coleta) será a Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras/PR, situada na Rua Tiradentes, nº 1000 – Centro – São José das Palmeiras/PR, ou outro endereço de unidade vinculada à Secretaria que venha a ser formalmente indicado durante a vigência contratual, mediante comunicação prévia à contratada.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



10.3. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses e a vigência de 13(treze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual/ordem de início, podendo ser prorrogado, se cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	02390	06.002.10.301.0007.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	02400	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	02410	06.002.10.301.0007.2034	1045	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	02420	06.002.10.301.0007.2034	49423	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

12 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente declaro que o(s) preço (s) foram obtidos através de pesquisa junto ao Banco de Preços, passando integrar o presente Termo de Referência.


ERONISES FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. A presente contratação será processada na forma de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

13.2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos e complementação de informações, quando necessário, a fim de subsidiar a análise de vantajosidade e a regular instrução do procedimento.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



13.3. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da execução do objeto serão dirimidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.
São José das Palmeiras - PR, 07 de janeiro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA


ERONISES FERNANDES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



DECLARAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FACULTATIVO

Objeto: Contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos hospitalar, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR, **DECLARA** que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) não foi elaborado, por se tratar de hipótese de ETP facultativo, nos termos do art. 8º, inciso I, do Decreto Municipal nº 050/2023, aplicável às contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A dispensa da elaboração do ETP fundamenta-se no fato de se tratar de contratação de pequeno vulto, cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal, sendo desproporcional à complexidade do objeto, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

São José das Palmeiras – PR, 07 de Janeiro de 2026.


ERONISES FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 08 de Janeiro de 2026.

À
Comissão de Contratação
Município de São José das Palmeiras – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho para providências necessárias para a contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras – PR.

Autorizando a contratação ficando condicionada suas discriminações ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 056/2023, de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 09 de Janeiro de 2026.

Ao
Setor Contábil e Financeiro

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21, solicitamos informações quanto a disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras – PR. No valor global de R\$ 29.770,32 (vinte e nove mil, setecentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

Atenciosamente,


.....
CLAUDINEI FERREIRA
Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO
(artigo 150 da Lei 14.133/21)

Informamos que as despesas para contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras – PR, correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2026.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2390	06.002.10.301.0007.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do exercício
2026	2400	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do exercício
2026	2410	06.002.10.301.0007.2034	1045	3.3.90.39.00.00	Do exercício
2026	2420	06.002.10.301.0007.2034	49423	3.3.90.39.00.00	Do exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras, 13 de Janeiro de 2026.

REGINA CRISTINA BORGES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33




AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 05/2026**, como **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2026**, para contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras – PR.

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras, 14 de Janeiro de 2026


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



PARECER JURÍDICO

DA: ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: Parecer sobre DISPENSA de Licitação nº 03/2026

A apreciação deste setor jurídico, processo para análise e aprovação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Dispensa de Licitação, que objetiva a contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras – PR.

Ressalto que a dotação orçamentária é oriunda de **Recursos livres**, o que possibilita o certame na presente forma, conforme exposto pela Secretária de Finanças, considerando também que a modalidade adotada se dará pela via eletrônica.

Ainda, compreendo que o objeto a ser licitado, bem com valor indicado no termo de referência, encontram-se em sintonia com a hipótese de cabimento prevista no art. 75, II, da Lei de Licitações.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência de elementos suficientes para deflagrar o processo com base na dispensa, razão pela qual se encontra o presente processo aprovado por este setor jurídico e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente a Administração Pública.

São José das Palmeiras, 16 de Janeiro de 2026.

PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER
ASSESSORA JURIDICA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: Parecer sobre DISPENSA de Licitação nº 03/2026

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023 DATA: 24 DE MAIO DE 2023, o qual regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento licitatório realizado na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras – PR,

CONCLUSÃO:

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer a Comissão de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.

É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras, 16 de Janeiro de 2026.


MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
Assessora de Controle Interno